



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARAGOGI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.012760/2014-92
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015 – UASG Nº 158147
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.015578/2015-74
UASG Nº 152815**

PUBLICADO DOU
nº _____, de ____/____/____
Pág. _____, Seção _____

**TERMO ADITIVO Nº 07 DO CONTRATO Nº
02/2015 CAMPUS MARAGOGI, QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
ALAGOAS E A EMPRESA
TIGRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE
ALAGOAS LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MARAGOGI, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0001-55, com sede na Rua Odilon Vasconcelos, Nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035-660, neste ato representado pelo seu Reitor, **Sr. SANDRA MARIA PATRIOTA FERRAZ**, nomeado pela Portaria nº 1089, de 22 de abril de 2019, publicada no DOU de 24 de abril de 2019, portador da carteira de identidade nº 332557 SEDS/AL, e inscrito no CPF nº 228.835.684-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TIGRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 01.771.692/0001-34, sediada na Av. Governador Afrânio Lages, nº19, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57017-225, neste ato representado por seus representantes legais: **Sr. Augusto César Cavalcante Farias**, portador da carteira de identidade 247.780 – expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 097.192.374-49, **Sr. Gustavo César Leal Farias**, portador da carteira de identidade 99001241760 – expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 047.200.934-69, e inscrita no CPF sob o nº 348.322.624-91. , doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo 23041.012760/2014-92 – Pregão Eletrônico nº15/2015**, que a este se integra, e no **Processo nº 23041.015578/2015-74**, de execução contratual, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 57, inciso II e art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993, arts. 51 e 52 e Anexos IX e X, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 . O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

1.1.1 . A **prorrogação excepcional do prazo de vigência em caráter excepcional por mais 06 (seis) meses do Contrato nº 02/2015/Campus Maragogi**;

1.1.2 . O resguardo do direito à repactuação de valores do anos-base de 2020 e 2021.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 . Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 02/2015/IFAL- Campus Maragogi por **06 (seis) meses**, compreendidos entre o período de **21/04/2021 a 21/10/2021 ou até a formalização do novo contrato decorrente do processo licitatório em andamento sob o nº 23041.013108/2020-33**.

2.2 . Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – DIREITO DA CONTRATADA À REPACTUAÇÃO DOS ANOS-BASE 2020 E 2021

3.1. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação de preços dos anos-base 2020 e 2021, previstos na Cláusula Sétima do Contrato nº 02/2015 – Maragogi, conforme solicitação, de resguardo do direito, feito pela contratada (Doc nº 50).

3.1.1. O valor do contrato com a repactuação deverá respeitar o limite estipulado pelo governo para pagamento pelos serviços, submetendo-se ao teto pago da SLTI, a partir do início da prorrogação, cabendo a rescisão contratual, caso não haja concordância da Contratada, consoante orientação dada no Parecer Jurídico nº. 00157/2019/PROC/PFIFALAGOAS/PGF/AGU.

4 . CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

4.1 . O valor total atualizado do contrato é de **R\$ 213.130,56 (Duzentos e treze mil, cento e trinta reais e cinquenta e seis centavos)**, considerando a quantidade de postos (Tabela 01) e análise de todos os termos aditivos anteriores, conforme a (Tabela 02):

TABELA 01

Posto Diurno / Noturno	Nº de postos	Valor do Posto	Valor Mensal	Valor Anual
Diurno	1	R\$ 7.824,89	R\$ 7.824,89	R\$ 46.949,34
Noturno	3	R\$ 9.232,29	R\$ 27.696,87	R\$ 166.181,22
TOTAL			R\$ 35.521,76	R\$ 213.130,56

TABELA 02

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
-----------	----------------	--------------------	-----------------	-------------------------	------------------------------

Contrato nº 02/2015	154-163	21/10/2015	Contratação de serviços de vigilância armada	R\$ 461.160,00	21/10/2015 a 21/10/2016
Termo aditivo nº 01	293-295	16/06/2016	Inclusão da cláusula de vedação ao nepotismo; repactuação de +R\$49.811,88	RS 510.971,88	21/10/2015 a 21/10/2016
Termo aditivo nº 02	381-383	28/09/2016	+12 meses de Vigência	R\$ 510.971,88	21/10/2016 a 21/10/2017
1º termo de apostilamento	473	21/06/2017	+R\$ 36.279,12	R\$547.251,00	2017
Termo aditivo nº 03	577-580	20/10/2017	Supressão da quantidade do objeto; adequação dos valores aos limites da SLTI/MPDG e + 12 meses	R\$447.757,32	21/10/2017 a 21/10/2018
Termo aditivo nº 04	623-625	19/10/2018	Adoção da INº 05 do MPDG e + 12 meses	R\$447.757,32	21/10/2018 a 21/10/2019
Termo aditivo nº 05	DOC nº15	21/10/19	Repactuação dos valores de 2018 e 2019 com ressarcimento de (- R\$23.897,33 e – 12.539,49): e prorrogação de + 12 meses	R\$ 426.261,00	21/10/2019 a 21/10/2020
Termo aditivo nº 06	DOC Nº45	21/10/20	Resguardo do direito à repactuação do ano base de 2020 e prorrogação excepcional do	R\$ 213.130,56	21/10/2020 a 21/04/2021

			contrato por mais 06 meses		
Termo aditivo nº 07	*****	*****	Resguardo do direito à repactuação dos anos-base de 2020 e 2021 e prorrogação excepcional do contrato por mais 06 meses	R\$ 213.130,56	21/04/2021 a 21/10/2021

5. CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTAÇÃO

5.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal nos art. 57, parágrafo 4º, da Lei no 8.666/1993, e art.51 e Anexo IX da IN SG/MPDG no 05/2017 e cláusula segunda do Termo de Contrato, no que pertine à prorrogação contratual, no art. 65, II, “d”, §2º, II, da Lei no 8.666/93, no subitem 1.2 do Anexo VII-F e item 9 do Anexo IX, da IN SG/MPDG no 05/2017, no que se refere ao resguardo do reequilíbrio econômico-financeiro e art. 57, §7º da IN SG/MPDG no 05/2017 e cláusula sétima do Termo de Contrato, no que diz respeito ao resguardo do direito à repactuação.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS

6.1. Os recursos orçamentários para execução deste aditivo contratual correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na seguinte classificação: Gestão/Unidade – 26402/158147, Fonte – 8144000000, Programa de Trabalho – 189740, Elemento de Despesa – 339037, PI – L0000P0141N, Nota de empenho- 2021NE800xxx.

6.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo aditivo, independentemente de transcrição.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A Contratante publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

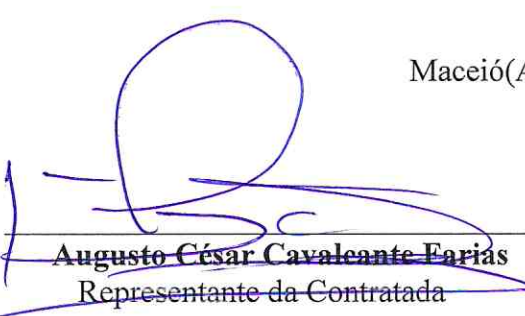
9 . CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica expressamente acordado que ao presente termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

9.2 O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital e 02 (duas) vias físicas que, depois de lidas e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente e/ou fisicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>. Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Maceió(AL), ____ de Abril de 2021.


Augusto César Cavalcante Farias
Representante da Contratada


Gustavo César Leal Farias
Representante da Contratada

SANDRA MARIA PATRIOTA
FERRAZ:22883568472

Assinado de forma digital por
SANDRA MARIA PATRIOTA
FERRAZ:22883568472
Dados: 2021.04.20 14:03:58 -03'00'

Sandra Maria Patriota Ferraz
Representante da Contratante

Testemunhas:

Nome:  **Neluze Nascimento**
Assistente Comercial

CPF: 382.963.064-68

Nome: **AVILA JESSYCA TEIXEIRA DE MENEZES**
Assinado de forma digital por AVILA JESSYCA TEIXEIRA DE MENEZES:09170746451
Dados: 2021.04.20 14:37:50 -03'00'

CPF: _____